

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letras “a” e “b” da Constituição da GLESP,

Tendo em vista a necessidade da adequação da Loja e atendendo a solicitação do Resp.: Ir.: Delegado Regional,

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar as AAug.: e RResp.: LLoj.: SSimb.: conforme abaixo:

Força, Lealdade e Perseverança Nº 319 - Or.: de São Paulo  
Do 9º Distrito da 4ª Região Maçônica  
Para o 7º Distrito da 4ª Região Maçônica

Fraternidade Cosmopolita Nº 708 – Or.: de São Paulo  
Do 9º Distrito da 4ª Região Maçônica  
Para o 6º Distrito da 4ª Região Maçônica

Colunas de Salomão Nº 795 – Or.: de São Paulo  
Do 9º Distrito da 4ª Região Maçônica  
Para o 3º Distrito da 4ª Região Maçônica

Os Druidas Nº 870 – Or.: de São Paulo  
Do 9º Distrito da 4ª Região Maçônica  
Para o 8º Distrito da 4ª Região Maçônica

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre